

SERIM-OF- 265/2026

Sorocaba, 09 de março de 2026

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para acusar o recebimento do ofício nº 83/2026, datado de 04/03/2026, por meio do qual nos foi encaminhado o Projeto de Lei nº 279/2025, de autoria do Edil Raul Marcelo de Souza, que altera o art. 202, da Lei n. 3.800, de 2 de dezembro de 1991, para incluir no quadro de magistério os professores responsáveis pelo cuidar, brincar e educar.

Em atenção ao referido Projeto de Lei, encaminhamos a manifestação da Secretaria da Educação, na qual são apresentados os fundamentos que indicam a inviabilidade da proposta.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00030851/2026-72

Interessado: Vereador Raul Marcelo

Assunto: Projeto de lei para oitiva - PL 279/2025

À

SERIM

A SEDU esclarece os seguintes pontos:

- A Lei nº 3800/91 e 4599/94 já inclui o professor de Educação Infantil na abrangência da legislação, não havendo necessidade de complementação do artigo.

- É imperativo destacar que os demais profissionais que exercem outras funções no âmbito das instituições educacionais possuem natureza jurídica e funcional distintas. Suas atribuições são de caráter de apoio e auxílio (higiene, alimentação, recreação e zelo pelo bem-estar), e não se confundem com a função docente de regência, que exige habilitação específica em Pedagogia ou Normal Superior.

- Incluir os demais profissionais que não exercem exclusivamente a função docente, violaria o Princípio do Concurso Público (Art. 37, II da CF/88), uma vez que o ingresso possui requisitos e editais diversos daqueles destinados ao Magistério.

Diante do exposto, informamos que a pasta não tem interesse na propositura, dado que a função docente na Educação Infantil no município, já se encontra devidamente regulamentada.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

FERNANDO MARQUES
Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho, Secretário Municipal**, em 09/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491380** e o código CRC **ACC11AC8**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00030851/2026-72

SEI nº 1491380